



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

EXCELENTÍSSIMO SR PRESIDENTE ASSEMBLEIA DO ESTADO DA PARAÍBA

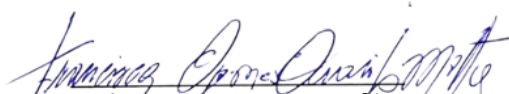
INDICAÇÃO Nº 665 /2024

INDICO, nos termos do artigo 111, da Resolução nº 1.578/12 (Regimento Interno), ao Excelentíssimo Governador João Azevedo e à Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de **institucionalizar a obrigatoriedade da oferta do exame de Ultrassom Morfológico às Gestantes, nas maternidades e hospitais do Estado da Paraíba, visando a detecção da mielomeningocele e a síndrome de down**, dentre outras condições genéticas.

JUSTIFICATIVA:

O exame em comento deverá ser oferecido no primeiro trimestre da gravidez, entre a 11ª e a 14ª semana de gestação. Caso seja apontada alteração que indique a presença de uma das condições genéticas detectáveis, os responsáveis devem ser informados a respeito de todos os procedimentos que podem ser tomados para prevenção e minimização de complicações associadas.

Sala de Sessões, em 05 de novembro de 2024.


Francisca Gomes Araújo Motta

Deputada Estadual

Republicanos - PB